



NOVIDADES LEGISLATIVAS



EDIÇÃO DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Nesta Edição:

- **MP 946 perde validade**

MP 946 que tratava do saque do FGTS perde validade

Apresentada em 7 de abril, a MP 946 perdeu a validade na data de hoje, 4 de agosto. A MP seria avaliada novamente na Câmara dos Deputados, para avaliar as mudanças introduzidos pelo Senado Federal, mas foi retirada de pauta, após requerimento do líder do governo, Dep. Vitor Hugo (PSL/GO).

No seu texto original, a MP 946 tratava da extinção do Fundo PIS-PASEP, da transferência de recursos para o FGTS e do saque dos recursos do FGTS no valor de R\$ 1.045,00, para apoiar o trabalhador no enfrentamento da crise econômica decorrente da Covid-19.

Ao longo da tramitação no Congresso, foram ampliados os casos de possibilidade de saque do FGTS, passando a prever saque adicional para o trabalhador que tiver a redução proporcional de jornada de trabalho e de salário ou suspensão do contrato de trabalho, além da movimentação da totalidade dos recursos do trabalhador que tenha pedido demissão ou sido demitido sem justa causa, dentre outras possibilidades.

A CNI entendeu que a ampliação das possibilidades de saque ensejou grandes preocupações com relação à solvência do Fundo para cumprir com compromissos já assumidos, bem como aos impactos sobre a capacidade de o Fundo continuar apoiando iniciativas sociais como a construção de moradias populares e o saneamento básico.

Desde 2016, o Fundo já vinha sendo utilizado como instrumento de política econômica anticíclica, com desembolsos superiores ao fluxo de entradas de recursos. Para 2020, com os efeitos da pandemia, a estimativa era de que os desembolsos fossem 79% superiores à arrecadação projetada. Após as possibilidades adicionais de saques introduzidas, passou-se a vislumbrar uma preocupante trajetória de descapitalização e risco de insolvência.

Outros projetos com o mesmo teor da MP estão sendo apresentados no Congresso, e dessa vez poderão delimitar adequadamente o volume de recursos a serem disponibilizados ao trabalhador, sem que haja comprometimento do equilíbrio econômico-financeiro do FGTS.